PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 591/90
DE: 01.11.90

"Dispõe sobre doação de lotes urbanos às pessoas' carentes e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goias, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação de lotes urbanos às pessoas comprovadamente pobres e que não possuem imóvel de qualquer natureza.

Art. 2º - As pessoas beneficiadas não poderão ' transferir a terceiros, a qualquer título, o terreno recebido pelo' prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º - Em caso de morte, os direitos serão ' transferidos, automaticamente, aos seus sucessores, pela mesma forma constante do art. 2º desta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de novembro de 1.990.

Aniceto de Oliveira Costa.
Prefeito Municipal.